

CAMPANHA ORDENADOS – “O ordenado no Millennium é extraordenado”

REGULAMENTO

1. ENTIDADE PROMOTORA

A “Campanha de Ordenados – “O ordenado no Millennium é extraordenado” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha obedecerá às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se a Clientes particulares do Millennium bcp, primeiros titulares de uma conta de depósito à ordem no Banco, (doravante “Conta”), maiores de 18 anos que cumpram todas as condições de participação e de elegibilidade constantes do ponto 3. infra.

2.2 A Campanha decorre entre 16 de outubro de 2025 e 15 de janeiro de 2026.

2.3 A presente Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de ordenados em vigor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. A participação na Campanha e a atribuição do Benefício estão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições cumulativas, até dia 05/03/2026:

- a) O Cliente domiciliar na Conta o ordenado ou a reforma e desde que o 1º crédito de ordenado/reforma ocorra até 15 de janeiro de 2026 e o 2.º crédito de ordenado/reforma aconteça até ao dia 5 de março de 2026 (inclusive), de valor líquido mensal igual ou superior a 1.000€ cada um;
- b) Que a Conta tenha associado um cartão de crédito emitido pelo Millennium bcp;
- c) Que se inscrevam na Campanha através do *banner* a disponibilizar na App Millennium, até 5/03/2026.

3.2 Consideram-se valores de ordenado ou reforma o somatório dos créditos processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO “SALA” relativo a salário ou “PENS” relativo a pensão de reforma.

3.3 Para efeitos da presente Campanha, serão considerados os dois primeiros ordenados ou pensões de reforma creditados na conta à ordem de meses distintos e consecutivos e desde que não tenha ocorrido nenhum crédito de ordenado/reforma na Conta desde 15/out/2024.

3.4 A domiciliação do ordenado ou reforma não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

4. BENEFÍCIO

4.1. O benefício a atribuir no âmbito da presente Campanha consiste na **devolução de 15% do valor do ordenado/reforma, com o máximo de 400€** (quatrocentos euros) sob a forma de *cashback* em cartão de crédito associado à Conta. O valor do Benefício será creditado de uma só vez.

4.2 Para efeitos de cálculo do Benefício, será considerado o menor valor dos 2 (dois) primeiros valores de ordenado/reforma, de meses consecutivos, creditados na Conta, conforme referido em 3.2.

4.3 O Benefício será creditado na conta cartão de crédito até ao final do mês seguinte ao cumprimento dos critérios referidos em 3.1.

4.4 Não são feitos créditos em contas cartão de crédito que se encontrem em incumprimento ou sem qualquer cartão ativo.

4.5 A atribuição do prémio pressupõe um período de fidelização da domiciliação do ordenado/reforma de 24 meses.

4.5.1. Se durante o referido período de 24 meses, e durante 3 meses consecutivos, o Cliente deixar de receber o ordenado/reforma na Conta, obriga-se a ressarcir o Banco pelo valor total do benefício atribuído.

4.5.2. Para os efeitos previstos no número anterior, o Cliente obriga-se a provisionar a Conta e autoriza o Millennium bcp a debitar a Conta pelo valor que se mostre devido.

4.5.3. O valor referido nos números anteriores não será debitado se durante o período em causa, ocorrer na Conta qualquer crédito de subsídio proveniente da Segurança Social, de valor superior a 500€.

4.6 O valor do prémio corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor total do benefício bruto será, no máximo, 555,55€ com 155,55€ de IRS retido na fonte.

4.7 O Benefício não será atribuído se existir por parte do Cliente qualquer incumprimento junto do Banco.

4.8 O Benefício não pode ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

5.1. O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito mensalmente com início na 2ª semana de dezembro de 2025.

5.2. O *banner* para os Clientes se inscreverem na Campanha será disponibilizado na App Millennium, apenas ao primeiro titular da Conta, na primeira página após login e na área "PARA SI".

5.3. A data-limite para inscrição na campanha será o dia 05 de março de 2026 (inclusive).

6. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não estão abrangidos pela presente Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium bcp. São considerados "colaboradores", para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.

6.2. A inscrição na Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos participantes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

6.3. O Banco reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sempre que entender necessário, designadamente alterar as condições de participação. Neste caso, as alterações serão comunicadas no seu sítio da Internet com 1 (um) dia de antecedência.

6.4. O Banco reserva-se o direito de interromper a realização da Campanha com uma causa justificativa, quando considerar necessário, desde que o comunique no seu sítio da Internet com 1 (um) dia de antecedência.

6.5. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do

Millennium bcp.

6.6. Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível em www.millenniumbcp.pt.

Oeiras, 16 de outubro de 2025